Proc. Administrativo 7- 449/2026

De: Clara F. - FUNCAJU-DIRAC

Para: FUNCAJU-ASPLANDI - Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Data: 13/02/2026 às 19:56:49

Setores envolvidos:

FUNCAJU, FUNCAJU-DIRAC-APA, FUNCAJU-ASCOM, FUNCAJU-ASPLANDI, FUNCAJU-DIRAC-BPMCS, FUNCAJU-PROJUR, FUNCAJU-DIRAC-NUPROD, FUNCAJU-DIRAC-CC-MCA, FUNCAJU-DIRAC-GAAS, FUNCAJU-GP, FUNCAJU-DIRAC-ESAVT, FUNCAJU-CETI, FUNCAJU-DIRAF-COAUX, FUNCAJU-DIREV, FUNCAJU-DIRAC, FUNCAJU-DIRAC-CODAC, FUNCAJU-DIRAF-COEX, FUNCAJU-DIRAF-COGESP, FUNCAJU-DIRAF-COMAP, FUNCAJU-OUVIDORIA, FUNCAJU-DIRAC-BPMIM, FUNCAJU-DIRAF, FUNCAJU-DIRAC-CC-BPMC, FUNCAJU-PR, FUNCAJU-ASPLANDI-COAOF, FUNCAJU-ASPLANDI-COPP, FUNCAJU-DIREV-COPOEV, FUNCAJU-DIREV-COLOG, FUNCAJU-DIRAC-COPAC, FUNCAJU-DIRAC-CC, FUNCAJU-DIRAF-PROTOCOLO

CONTRATAÇÃO - TERRA CITY - RASGADINHO

Segue para dotação Orçamentária

_

Clara Teles Franco

Anexos:
03_Termo_de_Referencia_TERRA_CITY.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2748-C91D-343E-B635 e informe o código 2748-C91D-343E-B635

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade: Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU
Unidade Demandante: Diretoria de Arte e Cultura
Nº do Processo: 499/2026
Artista/Banda: TERRA CITY
Evento: RASGADINHO 2026

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa **RAIO PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **22.267.226/0001-96**, representante exclusiva do(a) artista **TERRA CITY**, para realização de apresentação artística do **RASGADINHO 2026.**

1.1. A individualização da atração artística neste Termo de Referência é medida necessária e inerente à contratação por inexigibilidade de licitação, em razão da natureza personalíssima da prestação artística e da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, cabendo o preenchimento dos campos específicos pelos setores responsáveis no momento da instrução do processo administrativo.

1.2. A contratação ora pretendida insere-se na atuação institucional da FUNCAJU como APOIADORA CULTURAL, limitando-se exclusivamente à contratação da apresentação artística, não se confundindo, em qualquer hipótese, com a promoção, organização, produção, execução, estruturação, logística, segurança, divulgação ou quaisquer outros aspectos operacionais do evento.

1.3. Os demais encargos relativos à realização do evento permanecerão sob inteira responsabilidade do ente organizador, inexistindo solidariedade administrativa, financeira ou operacional com a FUNCAJU.

2 – DO CONTEXTO DO EVENTO E DA RELEVÂNCIA CULTURAL

2.1. O evento **RASGADINHO 2026** caracteriza-se como manifestação cultural de interesse público, voltada à promoção do acesso democrático da população a bens culturais, à valorização das expressões artísticas e ao fortalecimento das políticas públicas de cultura no Município de Aracaju.

Assinado por 1 pessoa: CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2748-C91D-343E-B635 e informe o código 2748-C91D-343E-B635

2.2. O apoio cultural prestado pela FUNCAJU justifica-se pela relevância sociocultural do evento, considerando seu potencial de alcance coletivo, seu impacto cultural e sua consonância com a missão institucional da Fundação Cultural Cidade de Aracaju, nos termos da Lei Municipal nº 4.373/2013.

2.3. O apoio ora formalizado não se confunde com patrocínio, promoção ou execução do evento, consistindo exclusivamente na viabilização da apresentação artística como instrumento de fomento cultural.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da apresentação artística atende ao interesse público cultural, em consonância com os arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que asseguram o pleno exercício dos direitos culturais e impõem ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

3.2. A escolha da atração artística fundamenta-se na sua adequação estética, trajetória, repertório e aderência ao contexto cultural do evento, não sendo possível a substituição por critérios objetivos de comparação entre artistas distintos, em razão da natureza singular da prestação artística.

3.3. A contratação integra política pública de incentivo à cultura, observada a proporcionalidade entre o valor do apoio concedido e o benefício coletivo proporcionado à população.

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente de natureza personalíssima da prestação artística e da representação exclusiva.

4.2. O procedimento observará as disposições do Decreto Municipal nº 7.178/2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Aracaju, as contratações diretas, bem como a legislação municipal aplicável à FUNCAJU.

5 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

Assinado por 1 pessoa: CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2748-C91D-343E-B635 e informe o código 2748-C91D-343E-B635

a) disponibilizar o(a) artista/banda para a realização da apresentação artística;

b) cumprir o repertório, tempo mínimo de apresentação e condições técnicas previamente acordadas;

c) garantir a presença do artista no local, data e horário definidos;

d) responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas à equipe do artista;

e) observar todas as normas legais e contratuais aplicáveis.

6 – DO PRAZO, DATA, HORÁRIO, LOCAL E DURAÇÃO

6.1. A apresentação artística será realizada conforme programação do evento, observando-se:

Data da apresentação: 14 de fevereiro de 2026

Horário da apresentação: 17h

Local: Na praça da Bandeira, Bairro Centro - Aracaju - SE

Duração mínima da apresentação: 1h30 (uma hora e trinta minutos)

6.2. As informações definitivas constarão do contrato administrativo e da ordem de serviço.

7 – DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor estimado do cachê artístico é de **R$60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.2. A compatibilidade do valor será demonstrada mediante Justificativa de Preço, considerando valores praticados pela atração artística em eventos de características semelhantes.

72.1. Segue detalhamento da proposta:

CACHÊ: R$ 26.000,00

Assinado por 1 pessoa: CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2748-C91D-343E-B635 e informe o código 2748-C91D-343E-B635

IMPOSTOS : R$ 18.000,00

PRODUÇÃO/ALIMENTAÇÃO/DIÁRIAS/HOSPEDAGEM: R$ 5.000,00

TRANSPORTE: R$ 3.000,00

CAMARIM: R$ 2.000,00

DESPESAS ADICIONAIS: R$ 6.000,00

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

O valor de R$ 60.000,00 proposto para a contratação do artista TERRA CITY encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado por Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas pela empresa **RAIO PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, referentes a apresentações artísticas realizadas nos municípios de Rosário do Catete/SE, Cumbe/SE e Igreja Nova/AL, todas no valor de R$ 60.000,00, evidenciando a uniformidade e recorrência do cachê praticado pelo artista em eventos de natureza semelhante.

A proposta de preço apresentada à FUNCAJU detalha a composição do valor global, contemplando cachê artístico, encargos tributários, alimentação, transporte e despesas adicionais, demonstrando que o montante abrange todos os custos necessários à execução do espetáculo, sem geração de custos extraordinários ao contratante

Dessa forma, o preço proposto mostra-se justo, razoável e alinhado ao mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade que regem as contratações públicas.

7.3. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

100% até 30 após a entrega da documentação para pagamento.

7.4. O pagamento ficará condicionado:

à execução do objeto;

ao atesto do gestor/fiscal do contrato;

Assinado por 1 pessoa: CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2748-C91D-343E-B635 e informe o código 2748-C91D-343E-B635

à apresentação de nota fiscal válida;

à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.5. O valor contratado será **fixo e irreajustável**, não sendo admitido qualquer tipo de reajuste ou atualização monetária.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCAJU

8.1. Compete à FUNCAJU:

a) celebrar e gerir o contrato administrativo;

b) efetuar o pagamento do cachê artístico, na forma pactuada;

c) designar gestor e fiscal do contrato;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

e) adotar as providências administrativas necessárias à boa execução contratual.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DO ENTE ORGANIZADOR

9.1 Compete ao Organizador do Evento:

a) disponibilizar e operacionalizar a estrutura física do evento, incluindo palco, som, iluminação, camarins e demais equipamentos necessários;

b) providenciar e assumir a responsabilidade pelo pagamento dos direitos autorais ao ECAD, quando aplicável;

c) coordenar os aspectos logísticos e operacionais relacionados à infraestrutura do evento.

10 – DA REGULARIDADE FISCAL E DOCUMENTAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2748-C91D-343E-B635 e informe o código 2748-C91D-343E-B635

10.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, comprovada mediante apresentação das certidões exigidas em lei.

10.2. A ausência de regularidade poderá ensejar a suspensão do pagamento e a aplicação das sanções cabíveis.

11 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução da apresentação artística e por quaisquer danos decorrentes de sua atuação ou de sua equipe.

11.2. A FUNCAJU não responderá por obrigações trabalhistas, previdenciárias ou comerciais da CONTRATADA.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado por portaria específica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo (art. 156, § 3º, da Lei n. 14.133/2021);

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos – art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2748-C91D-343E-B635 e informe o código 2748-C91D-343E-B635

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

13.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

14 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. A vigência do contrato compreenderá o período necessário à execução da apresentação artística e à quitação integral das obrigações dela decorrentes.

15 – DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

15.1. As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tratando os dados pessoais eventualmente envolvidos exclusivamente para a execução do contrato e para o cumprimento de obrigações legais.

16 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da presente contratação ficará condicionada à **existência de dotação orçamentária suficiente**, a ser devidamente comprovada em despacho próprio do setor financeiro competente.

16.2. **Quando a contratação for custeada por recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 517/2026,** tal circunstância deverá constar expressamente dos autos, com a devida identificação da respectiva dotação orçamentária, ficando consignado que a emenda parlamentar constitui

Assinado por 1 pessoa: CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2748-C91D-343E-B635 e informe o código 2748-C91D-343E-B635

exclusivamente fonte de custeio da despesa, não interferindo no fundamento jurídico da contratação, que permanece amparado no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação artística, servindo de base para a formalização do contrato.

CLARA TELES FRANCO
Diretoria de Arte e Cultura - DIRAC/PMA
Matrícula: 901.805

Assinado por 1 pessoa: CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2748-C91D-343E-B635 e informe o código 2748-C91D-343E-B635

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2748-C91D-343E-B635

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLARA TELES FRANCO (CPF 053.XXX.XXX-05) em 13/02/2026 19:57:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2748-C91D-343E-B635